



Denúncia peculato Gcm Pirassununga

 De 
Para <ouvidoria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2025-10-22 23:12
Prioridade Normal

À Excelentíssima Câmara Municipal de Pirassununga

Aos

Prezados Senhores Vereadores,

Venho, por meio desta, formalizar denúncia contra os Guardas Civis Municipais (GCM) Lino e Tiffany, cargo de confiança e uma Gcm estágio probatório pelo uso indevido e particular de viatura pública pertencente à Guarda Civil Municipal de Pirassununga, especificamente a viatura de prefixo 366, que anteriormente era utilizada pela equipe ROMU (Rondas Ostensivas Municipais), a qual desenvolvia um trabalho brilhante em prol da segurança pública.

De acordo com relatos observados dia sim e dia não, nas manhãs da semana, a referida viatura está sendo utilizada como meio de transporte particular pelos mencionados GCM Lino e GCM Tiffany. Eles utilizam a viatura para fins pessoais, realizando corridas dentro do campus da Universidade de São Paulo (USP), em um contexto em que a base da GCM dispõe de esteiras e equipamentos adequados para a prática de atividades físicas no próprio recinto, tornando desnecessário e injustificável o uso da viatura para tal finalidade particular. O que agrava a situação é o fato de que os envolvidos não utilizam uniformes de serviço, apresentando-se vestidos de forma casual, com shorts, camisetas e tênis, o que demonstra total desrespeito à função pública e à imagem da corporação. Além disso, a viatura ROMU encontra-se parada até segunda ordem, o que sugere um desvio de recursos públicos essenciais para a segurança da população.

Tal conduta configura, em tese, o crime de peculato, previsto no artigo 312 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), que dispõe: "Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa." Essa prática enquadra-se especificamente no peculato-desvio, pois envolve o desvio de bem público (a viatura) para fins particulares, em detrimento do interesse coletivo e da eficiência do serviço público. Nota-se que nunca foi visto tal comportamento anteriormente de um Comandante.

Ademais, tal comportamento é vergonhoso e imoral, ferindo os princípios da moralidade administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que exige dos agentes públicos probidade, impessoalidade e eficiência no exercício de suas funções. O uso de veículos oficiais para atividades pessoais, especialmente quando a base da GCM possui infraestrutura adequada para exercícios físicos, como esteiras e outros equipamentos, representa um desperdício de recursos públicos, financiados pelos contribuintes, e erode a confiança da sociedade nas instituições de segurança, promovendo uma cultura de impunidade e privilégios indevidos. É inaceitável que servidores públicos, investidos de autoridade, utilizem patrimônio de Pirassununga como se fosse propriedade particular, especialmente em um contexto de escassez de recursos para o policiamento da cidade.

Peço, portanto, que esta Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições fiscalizatórias, averigue os fatos narrados, instaure procedimento investigativo interno ou encaminhe a denúncia aos órgãos competentes, como o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Corregedoria da GCM de Pirassununga, para apuração dos fatos e aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis. Solicito, ainda, que sejam tomadas medidas imediatas para cessar o uso indevido da viatura e restabelecer sua destinação original à equipe ROMU (hoje desativada por ordem do mesmo Gcm Lino cargo de confiança que faz uso particular da viatura em questão para suas corridas matinais).

Denúncia anônima devido fortes perseguições a funcionários.